



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

1º ERRATA AO DECRETO Nº 041/2024

RETIFICA O DECRETO E OS ANEXOS I E II DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002-2024, HOMOLOGADO EM 20/02/2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

Onde se lê:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para o provimento das vagas temporárias na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para o provimento das vagas temporárias na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 48 horas, conforme lei 2.909/2023, art. 4º §7º, findando em 23/02/2024, no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

-Fica retificado no Anexo II **NA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** acrescenta-se o seguinte item: **z-** Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);

- Fica retificado o Anexo I do DECRETO 041/2024, para que onde se lê “**ABDRÉIA KNISS**”, leia-se “**ANDRÉIA KNISS**”, em razão de mero erro de digitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 2º-Ficam mantidas as demais cláusulas do decreto.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei

Nova Trento/SC,21 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

ELIANE TOMAZ
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento